



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

OFÍCIO Nº 421/GDJM/ALE/2022

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

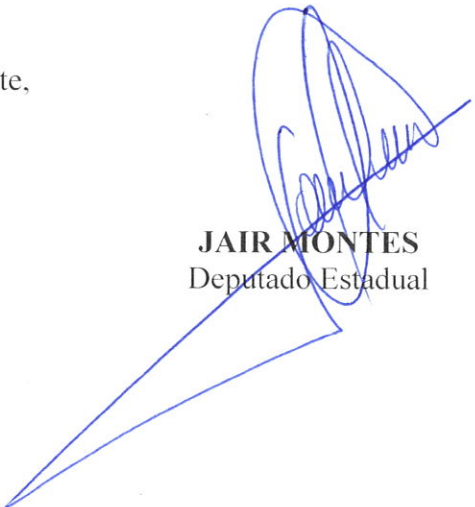
À Senhora
Ellen Reis Araújo Trindade
Diretora Técnica Legislativa
Av. Farquar, Palácio Rio Madeira, 7º andar

Assunto: Requalificação da quadra poliesportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Branco, situada no município de Porto Velho.

Senhora Diretora,

Com objetivo de atender ao interesse público e às demandas da sociedade rondoniense, encaminhamos à Senhora a solicitação de autoria do Deputado Jair Montes, por meio da Indicação nº 5206/2022 (cópia anexa), na qual indica ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Estado de Rondônia, para que realize requalificação da quadra poliesportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Branco, situada no município de Porto Velho.

Atenciosamente,


JAIR MONTES
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 5206/22
	AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE		

Indica ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Estado de Rondônia, para que realize requalificação da quadra poliesportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Branco, situada no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), estado de Rondônia, para que realize requalificação da quadra poliesportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Branco, situada no município de Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 02 de junho de 2022.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 5206/22
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE			

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) foi criado em Rondônia pela Lei nº 3.350/2014, com o objetivo de prestar apoio e assistência financeira às escolas estaduais públicas - urbanas e rurais - localizadas nas sedes dos municípios e distritos. Importa ressaltar que cada escola deve apresentar seu Plano de Aplicação Anual Escolar (PAAE), para o ano subsequente, até 15 de dezembro do ano em curso.

Por sua vez, o gestor escolar como responsável por atender as demandas dos processos financeiros, administrativos e pedagógicos da escola, deve promover a valorização do ambiente institucional da escola e o envolvimento da comunidade escolar. Vale ressaltar que o PROAFI passou a fazer parte das unidades escolares como recurso educacional destinado a suprir necessidades de capital e custeio nos preceitos da autonomia na gestão escolar, permitindo que, por meio de Unidades Executoras, sejam repassados recursos públicos, executados mediante o planejamento próprio.

Pensando no planejamento em conformidade com a legislação pertinente, indicamos que seja destinado PROAFI adicional para requalificação da quadra poliesportiva da Escola em voga. Dessa maneira promover reparos nos sistemas de iluminação, instalação/pinturas de grades do alambrado que circundam a quadra, traves e, também, recuperação do piso da quadra com eliminação de rachaduras e buracos, implantação da sinalização de solo, instalação/recuperação das baterias de banheiros e vestuários, conferindo-lhes uma nova aparência e aspecto mais moderno e limpo, possibilitando o seu uso, de forma plena pela comunidade escolar.

Face ao exposto apresento a presente proposição à apreciação dos meus pares nesta Augusta Casa de Leis, para o qual solicito aprovação.

Plenário das Deliberações, 02 de junho de 2022.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE